



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 076/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1919/2020 de 26 de Agosto de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0012.2.015 – Manutenção do Sistema de iluminação Publica	
73-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços terceiros pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### **ANULAÇÃO/REDUÇÃO**

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
369-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços terceiros pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Agosto de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal